



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0113/05  
PLCL Nº 002/05

## COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

PARECER Nº 049/06 – CEDECONDH  
AO PROJETO E ÀS EMENDAS NºS 01 A 03

**Dispõe sobre a concessão de uso especial de áreas públicas para fins de moradia de que trata o § 1º do art. 183 da Constituição Federal, no âmbito do Município de Porto Alegre, revoga as Leis Complementares nºs 242, de 1991, 251, de 1991, e 445, de 2000, e arts. 8º a 11 da Lei Complementar nº 269, de 1992, e dá outras providências.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e as Emendas nºs 01 a 03, de autoria do Vereador Carlos Comassetto.

A Proposição tem grande mérito, dotando Porto Alegre de instrumento jurídico imprescindível para a realização da política urbana, que é a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia, consagrado desde o ano de 2001 pelo Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257/01, art. 4º, inc. V, alínea “h”), todavia inaplicável entre nós por ausência de previsão legal.

Não deixa de ser paradoxal que Porto Alegre, Cidade que foi pioneira na implementação dos instrumentos previstos no Capítulo II (Da Política Urbana) da Constituição Federal (arts. 182 e 183) e que ainda em meados da década de 90, muito antes da promulgação do Estatuto da Cidade, já havia dotado a municipalidade de legislação regulando a concessão do direito real de uso e outros institutos político-jurídicos voltados à regularização fundiária e à reforma urbana (já superados pela novel legislação federal), esteja agora tão atrasada (quase meia década) na adoção da Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia, entre outros instrumentos fundamentais para a realização da Política Urbana.

Pela **aprovação** do Projeto e das Emendas nºs 01 a 03.

Sala Dr. Luiz Goulart Filho, 6 de junho de 2006.

  
**Vereador Raul Carrion,**  
**Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Fl. 206 X  
PROC. Nº 0113/05  
PLCL Nº 002/05  
Fl. 02

PARECER Nº 049/05 – CEDECONDH  
AO PROJETO E ÀS EMENDAS Nºs 01 A 03

Aprovado pela Comissão em 14-06-06

*Carlos Todeschini*  
Vereador Carlos Todeschini – Presidente

*M. Moraes*  
Vereadora Margarete Moraes

*Cassia Carpes* - *cf. Rest. 105*  
Vereador Cassia Carpes – Vice-Presidente

Vereadora Maria Celeste

*Ervino Besson* - *corrigir*  
Vereador Ervino Besson